

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-SECULT

Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

## ANEXO IV – MODELOS

## MODELO DE PROPSOTA

CHAMADA PÚBLICA Nº CHP01/2023-SECULT

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE

Nome do Representante/Razão Social da empresa: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA,

CPF/CNPJ Nº: 39.415.957/0001-34

Inscrição Estadual ou Municipal: 570.872-9

Endereço: Avenida Dom Luis, 176, Loja 04 – Aldeota, CEP 60.160-196, Fortaleza-CE,

Fone/Fax: 85 2130-5685

Banco: BRADESCO 237

Agência Nº.:2572

Conta Corrente Nº.:78.450-8



1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES NACIONAIS DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MÊS DE JULHO EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 133 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TIANGUÁ, SABOR & E ARTE 2ª EDIÇÃO, DIA DO CATÓLICO E DEMAIS EVENTOS INSERIDOS NO CALENDÁRIO FESTIVO DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
02	TIANGUÁ 133 ANOS - 29 E 30 DE JULHO 2023	APRESENTAÇÃO DIA 30/07/2023	01	270.000,00	270.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

DO PRAZO DE INÍCIO: Conforme prazo estabelecidos conforme ordem de serviços e calendário de eventos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

## DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em duas parcelas da seguinte forma:

**I - 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato:**

Justificativa:

a) O procedimento resultou em desconto do preço final para a Contratante (Conforme exigido no Acórdão 948/07 – Plenário);

O pagamento da primeira parcela garantirá a inclusão do município na agenda de show da contratada com a antecedência necessária para garantir a economia do contrato. Agendamentos em datas próximas ao evento comprometeria a data do evento e elevaria o custo da contratação.

b) Trata-se de prática de mercado para o objeto contratado (Conforme exigido no Acórdão 152/98 – 2ª Câmara);

Na contratação de artista é praxe do mercado o pagamento antecipado de 50% do valor do show, visando garantir na agenda do artista a realização do evento, bem como arcar com os custos que precedem o evento

c) quando o adiantamento se destinar a compra de materiais/insumos essenciais à execução do objeto do contrato (Conforme exigido no Acórdão 35/00 – Plenário).

Na contratação de artista para realização de show, faz-se necessário o pagamento parcial, visando cobrir os custos para deslocar o artista e sua equipe de profissional, sendo de praxe do mercado o pagamento antecipado de 50% do valor do show.

d) Apresentação da garantia necessária para cumprimento do contrato (conforme exigido no Acórdão 1.442/03 – Plenário)

Medidas adotadas:

- Inclusão do contratado na agenda oficial de show do artista, com determinação da data e ampla divulgação da agenda, inviabilizando a formalização de outro contrato para data e hora deste contrato.

- Aplicação das punições cabíveis e declaração de inidôneo caso não seja realizado o show

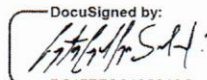

- Apresentação de Garantia contratual com cobertura do valor total pago antecipadamente;

**II - 50% (cinquenta por cento) logo após a realização do evento, no prazo de até 24h.**

Deverá ser encaminhada a documentação em conformidade com a nota fiscais devidamente atestadas pelo gestor da despesa/controlado interno, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação dos serviços do objeto licitado.

Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023

DocuSigned by:  DocuSigned by:   
 DG17EFGG16G64GG... A7FA16A75EC4465...  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL